

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

CRENCIAMENTO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EDITAL DO CRENCIAMENTO

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, torna público aos interessados do ramo objeto desta contratação, a abertura de *CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LOCAIS, ESPECIALIZADAS NA DIVULGAÇÃO DE INFORMES ELETRÔNICOS INSTITUCIONAIS, NÃO DIÁRIOS, EM ÂMBITO LOCAL, DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, (*caput*, do art. 25) e posteriores alterações; da Lei Municipal nº 2.537/2022, bem como do estabelecido neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é o *CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LOCAIS, ESPECIALIZADAS NA DIVULGAÇÃO DE INFORMES ELETRÔNICOS INSTITUCIONAIS, NÃO DIÁRIOS, EM ÂMBITO LOCAL, DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*.

1.2 As especificações e demais condições do CRENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste

instrumento, independente de transcrição.

- 1.3 Consideram-se *atividades institucionais, os atos praticado pelos vereadores da Casa Legislativa Municipal, no exercício do mandato*, o resumo das reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pela Câmara Municipal, divulgação de eventos oficiais que tenham a participação dos membros do Legislativo, a publicação de editais, bem como demais atos oficiais que necessitem de ampla divulgação, em prestígio ao dever de transparência pública.
- 1.4 Considerar-se-á, para esta contratação, como *peças jurídicas locais*, aquelas que demonstrem sede obrigatoriamente, no Município de Pirapora e seus distritos, ou, em municípios e distritos que distem em até 40 km do Município de Pirapora-MG. Igualmente, considerar-se-á, *âmbito local*, as publicações que atingirem, nos termos do Termo de Referência, à população de Pirapora, seus distritos e demais municípios e distritos que distem em até 40km do Município de Pirapora.
- 1.5 Para fins de enquadramento no objeto desta contratação, considerar-se-á apenas páginas de pessoas jurídicas em redes sociais, cujo ramo de atuação profissional seja compatível com os CNAE's da Seção J, Divisão 58, Subclasse 5812-3/02 e/ou Seção J, Divisão 63, Subclasse 6391-7, detentores de contas públicas notoriamente reconhecidas pelo conteúdo de cunho informativo e/ou social, de interesse local, que possuam, no mínimo, 15 mil seguidores/inscritos, e que demonstrem alcance de pelo menos 10 mil pessoas, por publicação institucional, através de relatório impresso das métricas de alcance e impressões.

2. Atribuições das empresas credenciadas:

- 2.1. Inserções institucionais: convocação para audiências ordinárias e divulgação de notas em comemoração a datas festivas e especiais; notas de luto e parabenização.
- 2.2. Divulgação de convites de atos institucionais e eventos da câmara,

diariamente, na semana que anteceder os eventos.

- 2.3. Divulgação dos vídeos produzidos pela ASCOM da Casa;
- 2.4. Convocação da população para participar de audiências públicas, quando houver.
- 2.5. Divulgação de links de lives promovidas pela Câmara Municipal de Pirapora e/ou da participação dos vereadores da Casa em programas ao vivo, do dia.

As métricas "alcance" e "impressões" deverão ser entregues junto com a nota fiscal para pagamento, mensalmente. Sem a demonstração das métricas, por publicação, não haverá pagamento integral. Nesta hipótese, será aberto processo administrativo para apurar o quantum devido, de acordo com os resultados apresentados.

3.DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.– A documentação para o credenciamento será recebida no período compreendido entre 12/07/2023 a 19/07/2023, presencialmente, nos dias úteis, no horário compreendido das 9:00h as 12:00h, pelo Setor de Compras e Licitações.

3.2. Poderá ser realizado o protocolo digital, através da remessa da documentação para o e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com, garantindo-se o prestígio aos princípios da disponibilidade e competitividade. Contudo, somente serão aceitos como válidos os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita digitalmente, através dos órgãos emissores das certidões e/ou documentos cujas cópias foram reconhecidas/autenticadas por Cartórios de Notas.

3.4 – Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

4.DO PREÇO DO SERVIÇO

4.1. Considerando os preços praticados em contratações semelhantes desta

Casa Legislativa, estabeleceu-se que a Câmara pagará o preço de R\$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais), mensais, para os interessados que comprovadamente atenderem ao disposto em todos os subitens do tópico 1.0. do presente edital.

5.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão ser contratadas todas as pessoas jurídicas cuja natureza jurídica corresponda ao exigido no Termo de Referência e que comprovem sua habilitação jurídica e a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeiras, exigidas no Termo de Referência.

5.2. Não poderão participar:

5.2.1. Declarados inidôneos, nos termos da Lei;

5.2.2. Que tenham falência ou concordata decretada;

5.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5.2.4. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Pirapora e suas entidades da administração direta ou indireta.

6.DOS ENVELOPES

6.1.Os documentos necessários ao credenciamento, deverão ser disponibilizados em um envelope, e entregues à Comissão de Licitação da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL CREDENCIAMENTO N° 003/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente como original, durante a

sessão pública.

- 6.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis.
- 6.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

- 7.1. Será exigida toda a documentação descrita nos tópicos 01 a 04 do Termo de Referência.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Recebido o envelope mediante protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Licitação adotará os seguintes procedimentos:
- 8.2. A partir do recebimento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega, os documentos apresentadas pelo interessado no credenciamento;
- 8.3. A CPL realizará o exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido nos itens 02 e 04 do TR foram apresentados.
- 8.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- 8.5. Decidindo a Comissão pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma; em qualquer caso, submetendo sua decisão à Assessoria Jurídica da Casa, bem como ao Presidente.

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1. – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser encaminhadas por escrito e dirigidas à Presidente da Comissão e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, ou ainda através do e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com.

9.1.1.– Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de **dois dias úteis depois de formalmente recebidas**.

A credenciada, depois de informada das decisões da Comissão de Licitação no tocante à habilitação, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.2. – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

10.– DA RATIFICAÇÃO

10.1. Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será ratificado ao participante.

11. DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO

11.1. – Da Declaração de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo proponente;

11.2. Deverá indicar nome ou razão social, em caso de MEI, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail);

11.3. Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias depois de protocolada a Nota Fiscal, conforme prestação de serviço, mediante relatório de métricas por publicação, anexados aos empenhos, devidamente assinados pelo fiscal do contrato.
- 12.2. Não haverá compensações financeiras antecipadas.

13. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica – 3.3.90.39.33 –Serviços de Comunicação em Geral Reduz. : 4355

14. DOS PRAZOS:

- 14.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá validade até 31/12/2023, não podendo ser prorrogados.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA CONTRATADA:

- 15.1.1. Receber as matérias em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, por meio eletrônico (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação.
- 15.1.2. Após a publicação, a contratada deverá comprovar a publicação das matéria, fornecendo à Câmara Municipal cópia da comprovação de publicação, alcance (casos de redes sociais), nota fiscal do serviço.
- 15.1.3. A contratada não poderá alterar, em hipótese alguma, o conteúdo dos textos recebidos pela ASCOM da Câmara.
- 15.1.4. A contratda deverá responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a contratante, nos casos de incorreções, na edição subsequente ao da publicação equivocadamente realizada.
- 15.1.5. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir

sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;

- 15.1.6. A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

15.2. – DA CONTRATANTE:

- 15.2.1.** Enviar o texto das matérias a serem publicadas através de correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação expressa, até às 17:00 horas do dia anterior ao da publicação.
- 15.2.2.** Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 15.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.
- 15.2.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
- 15.2.5.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.
- 15.2.6.** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.
- 16.2. – A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente as previstas no artigo 87, I aIV.

16.3. – As multas não terão caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação de serviço.

16.4. – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

17. – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

17.1. – A Câmara Municipal de Pirapora, poderá efetuar o descredenciamento, quando:

17.1.1. – A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

17.1.2. – A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;

17.1.3. – A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

17.1.4. – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

17.1.5. – Por razões de interesse público e de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;

17.1.6. – Em razão de caso fortuito ou força maior;

17.1.7. – Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

17.1.8. – E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93.

18. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os interessados em adquirir o edital poderá fazê-lo através do site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, ou através do Diário Oficial de Municípios Mineiros.

18.2. – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3. – O(a) credenciante deverá examinar detidamente as disposições

contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.

18.4. – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.5. A presente contratação se realizará mediante nota de empenho, como faculta o artigo 62 da Lei Federal n 8.666/93.

18.6. – São Anexos do presente edital:

18.6.1. Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Declaração conjunta de idoneidade, não emprega menor art. 7º, inc. XXXIII da CRFB/88 e relação de parentesco conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal

Anexo III: Estimativa de preços

Anexo IV: Declaração de Adesão

19. – DOMICÍLIO E FORO

19.1. O domicílio será para todos os efeitos legais o Município de Pirapora/MG, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

Pirapora/MG, 11 de julho de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG